

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2022

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, reunida em data de 25-01-2022, após análise do Projeto de Lei nº 03/2022, de autoria do Vereador Jovane de Oliveira e Parecer Jurídico nº 05/2022, verificaram que o projeto torna facultativa a vacinação de crianças entre 5 a 11 anos no Município de São José da Boa Vista – PR e sua devida comprovação nas respectivas escolas referente a vacina do COVID-19. Esse é o relatório.

Após analisarmos a justificativa do projeto e a explicação do setor jurídico desta Casa verificamos que se trata de criar uma lei que torne facultativa a vacinação de crianças entre 5 a 11 anos no Município de São José da Boa Vista, ou seja, deixar a decisão aos pais, em comum acordo, de vacinar, ou não seus filhos, bem como, quando ao matricular seus filhos na escola, não ser exigida a comprovação da vacina do COVID-19, haja vista que tal vacina não faz parte do programa nacional de imunização.

Ao discutirmos tal projeto muito fomos questionados com relação a existência de já existir uma lei federal que não torna obrigatória a vacinação, porém o objetivo do projeto é de amparar a nível municipal o direito dos pais em poder exercer o direito de escolha em relação a seus filhos, desta forma entendemos justo o referido projeto, e sabemos que se vier uma lei federal obrigando a vacinação teremos que acatar a mesma, porém que com a lei municipal se vier algum decreto ou algo parecido tal lei prevalecerá.

Analisando o projeto em sua totalidade quanto a sua legalidade e demais aspectos, após discutirmos pontos relevantes, entendemos que o mesmo se encontra apto para votação. Essa é a conclusão.

Assim, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, é favorável a tramitação do referido Projeto.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

São José da Boa Vista, 25 de Janeiro de 2022.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Presidente: Daniel Amaral



Secretário: Claudinei Mendes de Oliveira



Membro: Carlos Eduardo de Oliveira



Relator: Daniel Amaral